

-João Monlevade, 12 de Julho de 2022.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 129/2022

Município: Catas Altas/MG

Assunto: Indenização

Fornecedor: Multiclin

Procedimento: Duplex Scan Arterial Direito e Esquerdo

Duplex Scan Venoso Direito e Esquerdo

Paciente: Rita Gonçalves da Cunha

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor Multiclin para a paciente mencionada acima.

Foi solicitado pelo Município de Catas Altas um procedimento de US. Doppler Arterial membro inferior direito e esquerdo e um US Doppler Venoso do Membro inferior direito e esquerdo. Ocorre que, mesmo o Consórcio tendo um fornecedor que realiza este tipo de procedimento, o mesmo apresentou uma Justificativa (documento anexo) informando que não realiza este tipo de procedimento em pessoa acamada, a clínica não apresenta estrutura para realização do procedimento em pacientes que se encontram neste estado.

Diante de tal justificativa, não restou ao Consórcio outra opção senão realizar o procedimento com outro fornecedor. Dessa forma, foi realizado com fornecedor Multiclin, uma vez que, o mesmo tem o aparelho necessário para realizar o procedimento dentro do hospital onde a paciente se encontrava internada. Ademais para realizar o procedimento com outro prestador o Município teria que arcar com à custa da remoção da paciente.

Por fim, como o fornecedor não tem contrato que prevê a realização do procedimento e como houve prestação do serviço sem cláusula contratual que o sustentasse, o pagamento do procedimento realizado deve ser feito por meio de indenização.

O enriquecimento ilícito sem causa da Administração Pública é proibido por lei, sendo assim, os serviços prestados a Administração Pública devem ser pagos, independente de ausência de cláusula contratual.

Cabe ressaltar que, o valor cobrado pelo fornecedor do procedimento Multiclin foi acordado ao efetuar a marcação, conforme email anexo, passando pelo Controle Interno apenas para emitir parecer sobre o pagamento por indenização.

Mediante análise de documentação, Justificativa e PARECER JURÍDICO anexo, a Controladoria Interna deste Consórcio vem emitir sua opinião.

Diante do exposto, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja promovido o faturamento de **Duplex Scan Arterial Direito no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), Duplex Scan Arterial Esquerdo no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), Duplex Scan Venoso Direito, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e Duplex Scan Venoso Esquerdo no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).**

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz
Controladora Interna - CISMEPI
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG